

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO
NOROESTE DO PARANÁ**
CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ.

EDITAL Nº. 001/2016.

**INTEGRANTE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016.
REGULAMENTO ESPECIAL E ABERTURA DE INSCRIÇÕES.**

Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que em conformidade com o Estatuto do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 - NOROESTE DO PARANÁ, dispõe sobre a autorização da abertura das inscrições do Concurso Público de Nº 001/2016, para o preenchimento das vagas existentes até o momento da confecção deste Edital (Regulamento Especial), mais as vagas que vagarem e forem criadas durante o prazo de validade deste Concurso Público e para CR (Cadastro de Reservas), para admissão de pessoal e para atender as necessidades da Administração, denominado como Emprego Público de Provimento Efetivo e instituir normas reguladoras, mediante condições estabelecidas neste Edital e dar outras providências.

Este Concurso Público será elaborado e executado pela Empresa contratada **RUFFO - ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA – ME**, situada na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ Nº 09.007.053/0001-09 - vencedora do Processo Licitatório - Tomada de Preço Nº. 002/2016 - Tipo Técnica e Preço.

Todos os atos pertinentes ao Concurso Público serão publicados nos endereços eletrônicos abaixo relacionados e no Jornal Umuarama Ilustrado, Órgão Oficial do Consórcio, e afixado no Painel de Editais do Consórcio.

Endereços eletrônicos:

Site da RUFFO:

www.ruffoconcursos.com.br

E-mail da Ruffo:

ruffo.concursos@bol.com.br

Site do Consórcio.

www.samunoroestepr.com.br

Endereço para correspondências da RUFFO:

Rua Mato Grosso, Nº. 5159, CEP Nº. 87.501-400, na Cidade de Umuarama – Paraná.

Endereço Postal do Consórcio:

Rua Paulo Pedrosa de Alencar, Nº. 4.348, CEP Nº. 87.501-270, na Cidade de Umuarama – Paraná.

RESOLVE:

- Tornar público o Edital e também o Regulamento Especial destinado ao Concurso Público de Nº 001/2016, de “Provas Objetivas, Títulos e Provas Práticas” para o preenchimento das vagas dos Empregos Públicos baixados por este Edital e para CR (Cadastro de Reservas).

- Os candidatos aprovados neste Concurso Público, somente serão convocados após terminada a convocação dos aprovados de cada cargo e do prazo de vigência do Concurso Público Nº 001/2015.

Art. 1º - DO REGIME DE TRABALHO

Os candidatos aprovados neste Concurso Público, quando da sua convocação, serão regidos pela “CLT (Consolidação das Leis do Trabalho)”, e contribuirão para o “Regime Geral de Previdência”.

Art. 2º - DOS EMPREGOS PÚBLICOS:

2.1. A denominação dos Empregos Públicos, da quantidade de vagas, da jornada semanal de trabalho, do valor do salário inicial, do valor da taxa de inscrição e o grau de escolaridade são os constantes no ANEXO I, que fazem parte integrante deste Concurso Público.

2.2. Este Concurso Público será realizado em 03 (três) etapas:

Discriminação das etapas:

2.2.1. Primeira etapa.

Provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório para todos os Empregos Públicos.

ORDEM	DENOMINAÇÃO DOS EMPREGOS PÚBLICOS.
01	TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA - TARM;
02	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA;
03	MÉDICO INTERVENCIÓNISTA;
04	MÉDICO REGULADOR;
05	TÉCNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA;

2.2.2- Segunda etapa.

Provas de títulos de caráter classificatório, para os seguintes Empregos Públicos:

Obs: Somente para os candidatos aprovados nas provas objetivas.

01- MÉDICO INTERVENCIONISTA;

02- MÉDICO REGULADOR.

2.2.3- Terceira etapa.

Obs: Somente para os candidatos aprovados nas provas objetivas.

01- TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA – TARM.
--

Critérios de avaliação da Prova Prática:

Os critérios de avaliação e a forma de como será aplicada a prova prática, estarão contidos no Edital de convocação dos candidatos aprovados na prova objetiva.

2.3- Excetuando-se as situações onde há efetivamente e expressamente a previsão de número certo de vagas para aquele determinado Emprego Público, as demais serão para preenchimento de Cadastro de Reserva (CR). Os quadros de funcionários já se encontram totalmente preenchidos no momento, não gerando assim, aos candidatos aprovados qualquer direito subjetivo de assumir a vaga, mas sim expectativa de ser convocado, caso haja necessidade.

2.4- Nos casos em que a vaga de um cargo/especialidade for destinada para um Município/local de trabalho específico conforme indicado na coluna "local da vaga" (Anexo I), e o candidato inscrito para essa vaga for convocado para ocupá-la e se recusar a fazê-lo, será considerado desistente e eliminado do Concurso Público.

2.5- Quando uma vaga prevista para um Município/local de trabalho específico não for preenchida por falta de candidatos aprovados, poderá ser oferecida a candidatos aprovados para a mesma especialidade em outros Municípios/locais de trabalho, pertencentes a mesma Regional de Saúde do Estado do Paraná, respeitada a ordem de classificação e a localidade geograficamente mais próxima da localidade da vaga, bem como as seguintes considerações:

2.5.1- O candidato convidado a ocupar uma vaga em Município/local de trabalho diferente daquele para o qual se inscreveu poderá recusar a vaga oferecida, sem prejuízo de sua classificação e de sua opção quando da inscrição. O Consórcio entrará em contato com o candidato e oferecerá a citada possibilidade, que caso não aceite assinará competente "Termo de não Aceitação da Vaga" em local/base de trabalho diversa;

2.5.2- O candidato que aceitar o convite para ocupar uma vaga em Município/local de trabalho diferente daquele para o qual se inscreveu, deverá assinar o "Termo de Aceitação da Vaga", com os ônus e benefícios inerentes ao cargo em local/base de trabalho diversa, tais como, por exemplo, auxílio transporte.

2.6- O candidato que recusar uma vaga em Município/local de trabalho diferente daquele para o qual se inscreveu, não receberá novo convite dessa natureza, sem prejuízo da opção feita no ato de inscrição.

Art. 3º. DAS INSCRIÇÕES:

3.1- Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá fazer a leitura deste Edital (Regulamento Especial) e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2- Será admitida a inscrição somente VIA INTERNET, no endereço eletrônico <http://www.ruffoconcursos.com.br>, solicitado no **período entre 0h00min do dia 18/11/2016, até às 23h59min do dia 18/12/2016**, observado o horário oficial de Brasília.

3.3- O boleto bancário referente à taxa de inscrição deverá ser pago até o dia **21/12/2016**.

3.4- O pagamento da taxa de inscrição será recolhido através de boleto bancário emitido no ato da inscrição em nome do Consórcio.

3.5- O boleto bancário pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

3.6- O pagamento do boleto bancário após o vencimento ou a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja através da quitação do boleto bancário e/ou o pagamento de valor a menor do estipulado implica o indeferimento da inscrição.

3.7- Quando da emissão do boleto bancário, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato no referido boleto bancário não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

3.8- As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento do boleto bancário.

3.9- O pagamento por agendamento somente será aceito se estiver dentro do período de inscrição e se comprovada a sua efetivação de pagamento até o último dia previsto para o pagamento do boleto bancário.

3.10- A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições neste Edital (Regulamento Especial).

- 3.11- O candidato será responsável por qualquer erro e omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição. O candidato que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital não será admitido.
- 3.12- O candidato que prestar qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado em todas as etapas, e que o fato seja constatado posteriormente.
- 3.13- No ato da inscrição, o candidato deverá indicar sua opção pelo Emprego Público que pretende se inscrever.
- 3.14- O Candidato antes de imprimir o boleto bancário, deverá certificar-se de que preencheu todos os requisitos exigidos na ficha de inscrição e de que realmente irá efetuar o pagamento do boleto bancário.
- 3.15- No ato do preenchimento da inscrição, o candidato está declarando:
- 3.15.1- Que conhece as exigências deste Edital;
- 3.15.2- Que está ciente das atribuições e outros requisitos do Emprego Público para o qual pretende se inscrever e de que no caso de vir a exercê-lo estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório;
- 3.15.3- A não observância do disposto nos subitens anteriores, acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- 3.16- Para inscrever-se, o candidato deverá no período de inscrição:
- 3.16.1- Acessar o site <http://www.ruffoconcursos.com.br>, e localizar o "link" correlato ao Concurso Público Nº. 001/2016 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ.
- 3.16.2- Ler na íntegra o Edital (Regulamento Especial) e seus Anexos;
- 3.16.3- Preencher a Ficha de Inscrição (Formulário) no Site, do qual declarará estar ciente das condições exigidas e das normas expressas no Edital e seus Anexos;
- 3.16.4- Clicar no campo "Enviar" os dados da inscrição;
- 3.16.5- Imprimir o boleto bancário e efetuar o seu pagamento;

3.16.6- Não será aceito pagamento do boleto bancário por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelo correio, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital;

3.16.7- O candidato somente poderá fazer alterações de dados na sua Ficha de Inscrição (Formulário) antes de efetuar o pagamento do boleto bancário.

3.17- Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá estar ciente de que disporá dos requisitos necessários para admissão, especificados neste Edital e seus Anexos.

3.18- Não haverá devolução da importância paga por desistência do candidato, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo.

3.19- A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da Ficha de Inscrição pelo candidato, e pagamento do boleto bancário com emissão de comprovante de operação emitido pela instituição bancária.

3.20. O descumprimento das instruções para a inscrição pela internet implicará na não efetivação da inscrição.

3.21- A partir da data da publicação da homologação das inscrições o candidato deverá conferir nos sites do Consórcio e da RUFFO as inscrições homologadas (efetivadas).

3.21.1- Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato pelo E-mail da Empresa Ruffo: ruffo.concursos@bol.com.br, para verificar o ocorrido e/ou no Departamento de Recursos Humanos do Consórcio.

3.22- A Empresa contratada e o Consórcio, não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.23- O candidato que deixar para efetuar a sua inscrição no último dia, se responsabilizará por eventuais problemas de sobrecarga no sistema.

3.24- O comprovante de inscrição do candidato será a Ficha de Inscrição emitida pelo sistema no ato da efetivação da inscrição, acompanhada do boleto bancário, devidamente quitado.

- 3.25- É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento do boleto bancário, juntamente com a ficha de inscrição, para posterior apresentação no dia da realização da prova objetiva ou quando solicitado.
- 3.26- Ao efetuar a inscrição, o candidato imprimirá uma Ficha de Inscrição, a qual deverá ser apresentada na entrada do local de provas acompanhada de um documento oficial de identificação com foto recente, pode ser: RG, Carteira de CNH, Reservista, Passaporte, Carteira de Trabalho (recente) e/ou Carteira do Registro de Classe.
- 3.27- Poderá se permitir o ingresso do candidato na sala de aplicação das provas objetivas, apenas com documento de identificação oficial com foto, caso conste o nome do candidato na lista de Inscrições Homologadas.
- 3.28- A declaração falsa ou inexata de dados constantes nos documentos de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, importará no cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos.
- 3.29- Encerrado o prazo das inscrições será publicada nos Sites do Consórcio e da RUFFO e no Jornal Órgão Oficial do Consórcio e no Painel de Editais do Consórcio, a relação das inscrições deferidas e as indeferidas, com a indicação dos respectivos números de inscrição.
- 3.30- Após a publicação das inscrições deferidas e as indeferidas, no prazo de 03 (três) dias úteis da respectiva publicação, o candidato interessado, poderá recorrer, ou impugnar inscrições, em requerimento fundamentado, endereçado ao Presidente da Comissão Especial do Concurso, indicando precisamente as razões do recurso ou da impugnação.
- 3.31- O Candidato ao concretizar a sua inscrição, automaticamente estará declarando que conhece as exigências deste Edital, que está ciente das atribuições do Emprego Público que se inscreveu e, se vir a exercê-lo, estará sujeito a avaliação pelo desempenho das atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório.
- 3.32- Os eventuais erros de digitação de nomes e números de inscrições de candidatos, que porventura vierem a surgir na homologação das inscrições, se não constatados e requeridos pelos próprios candidatos a sua correção, após a homologação das mesmas, serão submetidos à apreciação das Comissões do Concurso, desde que esta ocorrência entenda ser de mero erro material, que não prejudique a identificação do candidato e poderão ser corrigidos no dia da aplicação da prova objetiva em "Folha Ata".
- 3.33- Não serão direcionadas vagas para pessoas portadoras de deficiência, ausência ou limitações sensoriais, por motivo que neste Concurso Público estão sendo abertas poucas vagas por Emprego Público, não dando coeficiente, conforme recomendação e entendimento do STF.

3.33.1- Os candidatos portadores de alguma deficiência poderão se inscrever em cargos cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, mas concorrerão de igualdade com os demais candidatos.

3.34- Não serão direcionadas vagas para pessoas Afrodescendentes, por motivo que neste Concurso Público estão sendo abertas poucas vagas por Emprego público, não dando coeficiente, conforme recomendação e entendimento do STF.

3.34.1- Os candidatos Afrodescendentes poderão se inscrever, mas concorrerão de igualdade com os demais candidatos.

3.35- O Candidato que chegar atrasado no dia e local da aplicação das provas objetivas, não terão direito a devolução do valor pago da taxa de inscrição.

Art. 4º. DOS CANDIDATOS:

4.1- São condições e requisitos básicos para ingresso no Serviço Público do Consórcio, os quais deverão ser exigidos no ato da convocação e exibidos até o ato da posse e na falta de comprovação, será impedida a posse do candidato:

4.1.1- Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos da Constituição Federal;

4.1.2- Ter completado 18 anos de idade, até a data da nomeação;

4.1.3- Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação para os candidatos do sexo masculino;

4.1.4- Estar em dia com as obrigações eleitorais;

4.1.5- Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

4.1.6- Estar em dia com suas obrigações junto à Receita Federal;

4.1.7- Ter sido aprovado previamente neste Concurso Público;

4.1.8- Ser considerado apto física e mentalmente para o exercício da função e área de atuação, mediante laudo médico em inspeção e avaliação médica, de caráter obrigatório e eliminatório, a ser

realizada por profissionais especializados, podendo ainda, serem solicitados exames complementares, a expensas do candidato, a ser determinado pelo Consórcio;

4.1.9- Possuir o nível de escolaridade exigido e, nos casos de cargos que exijam Curso Superior e/ou Curso Técnico, possuir e apresentar Diploma com Registro no MEC e na Entidade de Classe, quando for o caso;

4.1.10- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;

4.1.11- 03 (três) fotos coloridas (3x4) recentes;

4.1.12- Certidão Negativa Criminal de que o candidato não sofreu condenação criminal, transitada em julgado nos últimos 05 (cinco) anos;

4.1.13- Certidão Negativa de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato for ou esteve domiciliado e trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos;

4.1.14- Declaração emitida pelo próprio candidato (Reconhecido firma em Cartório) de que não está recebendo proventos de aposentadoria de Cargo Público e/ou emprego da função pública, ressalvados os Cargos e Empregos Públicos acumuláveis na atividade, previstos na Constituição Federal;

4.1.15- Apresentar, no caso de candidato deficiente, atestado médico em receituário próprio da deficiência de que é portador, especificando claramente a deficiência, nos termos da Classificação Internacional de Doenças (CID);

4.1.16- Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima discriminados serão exigidos, apenas dos candidatos convocados;

4.1.17- Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias autenticadas ou xerocópias;

4.1.18- Ficam desde já advertidos os candidatos de que, a não apresentação da documentação exigida no momento da admissão, implica na abdicação da vaga.

4.2- O candidato aprovado no Concurso Público e convocado através de Edital terá 05 (cinco) dias úteis para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público e sua apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o candidato ter se manifestado sobre a aceitação do Emprego Público.

- 4.3- Ao candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, quando da sua convocação, será facultado o pedido de deslocamento mediante requerimento do candidato para o final da ordem de classificação, respeitando apenas mais 01 (uma) chamada, totalizando 02 (duas) chamadas.
- 4.4- Se o candidato for convocado pela segunda vez e não comparecer para assumir a sua vaga, será desclassificado do Concurso Público.
- 4.5- O não comparecimento do candidato e a não entrega do requerimento de deslocamento, implicará automaticamente a desclassificação do candidato desde a primeira chamada.
- 4.6- O candidato aprovado neste Concurso Público, e quando de sua nomeação, para os Empregos Públicos de provimento efetivo por prazo indeterminado, ao entrar em exercício, será submetido a estágio probatório por prazo de 36 (trinta e seis) meses, no qual ocorrerá avaliação do Emprego Público, idoneidade moral, assiduidade, pontualidade, disciplina, eficiência, capacidade de iniciativa, responsabilidade, criatividade, cooperação e postura ética.
- 4.7- O candidato no ato de sua convocação, aos Empregos Públicos que estão sendo exigidos a "CNH" "Carteira Nacional de Habilitação", além de não estar cumprindo a penalidade de suspensão do direito de dirigir, deverá apresentar certidão de que não possui no seu prontuário de habilitação mais que 10 (dez) pontos vigentes, ou seja, infrações ocorridas nos últimos 12 (doze) meses.
- 4.8- O candidato que, no ato da convocação, apresentar mais que 10 (dez) pontos vigentes na sua CNH, não será desclassificado do Concurso Público, poderá requerer o deslocamento para o final da lista de classificados, podendo ser convocado novamente por mais 01 (uma) vez, totalizando 02 (duas) chamadas e respeitando a ordem de classificação e a exigência do item anterior.
- 4.9- O candidato deverá manter atualizado o seu endereço junto ao Consórcio, enquanto estiver participando do Concurso Público, e também se aprovado, serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.
- 4.10- Será excluído do Concurso Público o Candidato que:
- 4.10.1- Tentar utilizar de meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- 4.10.2- Fraudar a identificação pessoal quando do ingresso na fase da aplicação das provas;
- 4.10.3- Comunicar-se com outros candidatos em sala de prova ou ser descortês com os membros das Comissões ou com o Fiscal de Sala;

4.10.4- Assinar, rubricar, colocar o número de inscrição no gabarito ou de qualquer forma identificar o gabarito, violando o princípio da impessoalidade;

4.10.5- Consumir qualquer alimento ou ingerir qualquer bebida, exceto água envasada em embalagem transparente sem qualquer rótulo ou inscrição;

4.10.6- Realizar qualquer espécie de consulta, ou comunicação entre os candidatos, estar de posse ou utilizar qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (*bip*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares, relógios, óculos escuros, bonés, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações ou qualquer outro meio eletrônico de comunicação, ainda que desligado;

4.10.7- Entregar o gabarito além do limite de tempo fixado;

4.10.8- Desrespeitar membros das Comissões do Concurso ou da Equipe de Fiscalização, assim como proceder de forma incompatível com as normas de civilidade e compostura;

4.10.9- Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de questões e/ou a folha de respostas;

4.10.10- Portar-se inconvenientemente, perturbando de qualquer forma o andamento dos trabalhos;

4.10.11- Tiver atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas do Concurso Público ou autoridades presentes.

4.11- Os candidatos que tiverem portando algum dos objetos relacionados no item 4.10.6, estes, deverão ser colocados em um local indicado pelo fiscal de sala ao adentrar na sala de provas e retirados na saída;

4.12- A Comissão Especial do Concurso solicita aos candidatos que no dia da aplicação da prova objetiva, que não compareçam com os objetos relacionados no item 4.10.6.

4.13- Durante o período da realização das provas objetivas, não poderá portar e utilizar o uso de corretivos de nenhuma espécie.

4.14- O Consórcio e os responsáveis pela aplicação das provas objetivas, não se responsabilizarão por objetos deixados ou extraviados em sala de aula.

4.15- Fica expressamente proibido aos candidatos, no recinto das salas de aula, durante a aplicação das provas objetivas e durante o processamento deste trabalho, estabelecer discussões orais em

torno das questões ou critérios de correção e julgamento, bem como formularem reclamações sobre tais assuntos aos aplicadores e às Comissões do Concurso Público.

4.16- Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, ou outro documento original oficial que contenha foto recente, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar o documento de registro de furto e roubo da Delegacia de Polícia onde ocorreu o fato, com apresentação de no mínimo 02 (duas) testemunhas que o atestam como sendo a pessoa, e na não apresentação do documento e das testemunhas, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público e não serão aceitas cópias de documentos, ainda que autenticadas.

4.17- DOS PRAZOS PARA RECURSOS:

O candidato poderá interpor recurso referente:

4.17.1 Às inscrições não homologadas, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a divulgação do Edital da homologação das inscrições;

4.17.2- O candidato que desejar interpor recurso contra as questões das provas objetivas disporá de 03 (três) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da sua aplicação;

4.17.3- O recurso deverá conter argumentação lógica e consistente, indicando, precisamente, a questão ou ponto sobre o qual versa a reclamação, direcionado ao Presidente da Comissão Examinadora;

4.17.4- O candidato que desejar interpor recurso contra a correção dos gabaritos disporá de 03 (três) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação das notas obtidas pelos candidatos;

4.17.5- O recurso deverá conter argumentação lógica e consistente, indicando, precisamente, a questão ou ponto sobre o qual versa a reclamação, direcionado ao Presidente da Comissão Examinadora;

4.17.6- O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da contagem dos títulos disporá de 03 (três) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da sua divulgação e deverá conter argumentação lógica e consistente, indicando, precisamente a questão ou ponto sobre o qual versa a reclamação;

4.17.7- Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões objetivas, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não os obtiverem na correção inicial;

4.17.8- Após a publicação deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o interessado candidato, que desejar interpor recurso, ou impugnar este Edital, deverá efetuar um requerimento fundamentado, endereçado ao Presidente da Comissão Especial, indicando precisamente as razões do recurso ou da impugnação, sob pena de preclusão não mais cabendo recurso para discutir o contido neste;

4.17.9- Serão rejeitadas as revisões e/ou recursos que não estiverem redigidos a termo, bem como os requerimentos que forem apresentados fora do prazo e forma determinados;

4.17.10- Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Examinadora e/ou ao Presidente da Comissão Especial do Concurso, mediante requerimento assinado, escaneado e encaminhado através de E-mail, para ruffo.concursos@bol.com.br ou protocolado o original junto ao Departamento de Recursos Humanos do Consórcio.

4.18- Informações que deverá conter nos recursos:

4.18.1- Nome completo e número de inscrição do candidato;

4.18.2- Indicação do Concurso Público e o cargo que concorre;

4.18.3- Indicação da matéria da prova e das questões envolvidas;

4.18.4- Objeto do pedido e exposição de argumento com fundamentação;

4.18.5- Não serão considerados os recursos formulados fora do prazo e os que não contenham todos os dados acima descritos;

4.18.6- Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telegrama ou por qualquer outro meio que não o especificado neste edital.

Art. 5º. DAS PROVAS, DOS GABARITOS E DO ATO PÚBLICO:

5.1- As provas objetivas serão realizadas no Município de Umuarama/PR, **no dia 05/02/2017**.

5.2- Após a publicação do Edital de homologação dos inscritos, será publicado o Edital com o ENSALAMENTO.

5.3- No Edital de ENSALAMENTO, será divulgado o local, endereço, período, o horário para a aplicação das Provas Objetivas e número das salas.

5.4- O não comparecimento do candidato com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos no local e horário das provas objetivas, implicará na sua eliminação.

5.5- As notas das provas objetivas, não sofrerão arredondamentos ou aproximações de notas, considerando as quatro casas, e para todas as disciplinas terão um só peso, 2.5 (dois pontos e meio), para cada questão.

Disciplinas.	Quantidade de questões e peso de cada questão.	Total de questões.
Língua Portuguesa	10 x 2.5 = 25.00 pontos.	40
Matemática	05 x 2.5 = 12.50 pontos	
Conhecimentos Específicos	25 x 2.5 = 62.50 pontos	
Total:	100 pontos.	40

5.6- As provas objetivas constarão de questões de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas, sendo uma só correta.

5.7- A prova objetiva terá a duração improrrogável de 03 (três) horas.

5.8- Os candidatos que ao acabarem de realizar as Provas Objetivas, só poderão deixar a sala de provas depois de decorrida 1h30m (uma hora e trinta minutos).

5.9- Os gabaritos e as fichas de identificação conterão números. Estes números são iguais nos dois documentos (gabarito e ficha de identificação).

5.10- Após a conferência do lacre no malote, feita pelo Fiscal de Sala e por todos os candidatos presentes, o malote e o envelope serão abertos e o fiscal de sala entregará aos candidatos três documentos sendo: um caderno de questões, um gabarito e uma ficha de identificação.

5.11- Será solicitado aos candidatos que preencham a ficha de identificação, colocando o seu nome por extenso, data de nascimento e o número da inscrição.

5.12- As fichas de identificação serão recolhidas, condicionadas em um envelope, que após será fechado, com as assinaturas do Representante da Comissão Especial do Concurso, Representante da Comissão Examinadora, do Fiscal de Sala e de, no mínimo, 03 (três) Candidatos da Sala e posterior colocadas num malote.

5.13- O malote lacrado contendo os envelopes será entregue ao Presidente da Comissão Especial do Concurso, ficando sob sua guarda e sigilo, até o dia do Ato Público.

5.14- Os gabaritos não poderão conter outra forma de identificação.

5.15- Terminada a aplicação das provas, os gabaritos serão recolhidos e condicionados em um envelope que será lacrado, e terá as assinaturas do Fiscal de Sala, dos 03 (três) últimos candidatos e um dos membros da Comissão Especial do Concurso Público e um dos membros da Comissão Examinadora e após será condicionado num malote lacrado.

5.16- Os Candidatos poderão levar os cadernos de questões, após a entrega dos gabaritos ao Fiscal de Sala.

5.17- Após a aplicação das provas objetivas o representante da Comissão Examinadora receberá dos Fiscais de salas os malotes lacrados contendo os envelopes com os gabaritos e estes ficarão sob sua guarda para correção, sem qualquer identificação de nome, até o dia do Ato Público.

5.18- No dia do Ato Público será feito o encontro das duas Comissões:

5.18.1- O Presidente da Comissão Especial do Concurso e o Presidente da Comissão Examinadora;

5.18.2- O Presidente da Comissão Examinadora portando os gabaritos corrigidos com as devidas notas, e somente com o número de identificação;

5.18.3- O Presidente da Comissão Especial, portando os malotes e os envelopes lacrados contendo as fichas de identificação;

5.18.4- Abrirão os malotes e os envelopes e se fará a juntada de cada gabarito com a respectiva ficha de identificação, para a identificação dos candidatos.

5.19- Os candidatos serão informados através de Edital o dia, local e horário do Ato Público.

5.20- O gabarito será o único documento válido para correção.

5.21- Não será computada a questão que tenha mais de uma marcação no gabarito, emenda ou rasura, ainda que legível.

5.22- Somente será permitida marcação nos gabaritos feita pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.

5.23- Em nenhuma hipótese haverá substituição do gabarito por erro do candidato.

5.24- O candidato só poderá ausentar-se da sala de provas, com autorização prévia e na companhia de um fiscal de pátio, em casos especiais.

- 5.25- Não haverá segunda chamada para aplicação das provas objetivas, provas práticas e nem para a apresentação dos títulos.
- 5.26- Durante o período da realização das provas objetivas, não será permitida a permanência de pessoas estranhas nas salas de provas e nas demais dependências do Colégio.
- 5.27- Durante a realização das provas objetivas, somente será permitido o uso de caneta esferográfica com tinta azul ou preta de material transparente, lápis e borracha, sem qualquer inscrição.
- 5.28- Os 03 (três) últimos candidatos, ao terminarem de realizar as provas objetivas, deverão permanecer na sala, para o término dos trabalhos e assinarem a Folha Ata e acompanhar o lacre do envelope dos gabaritos e posterior acompanhar o fechamento do malote.
- 5.29- A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas objetivas disporá de uma sala reservada para esta finalidade, juntamente com uma fiscal de sala.
- 5.30- Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 5.31- A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).
- 5.32- Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 5.33- Não será disponibilizado um responsável para a guarda da criança, acarretando à candidata a impossibilidade de realização de sua prova.
- 5.34- Será concedida fiscalização especial ao candidato portador de deficiência, ausência ou limitações sensoriais ou não, que a critério médico, devidamente comprovado junto à Comissão Especial do Concurso, estiver impossibilitado, por motivos de saúde, de realizar a prova em sala de aula com os demais candidatos, este deverá solicitá-la por escrito, no ato da inscrição, indicando claramente no Requerimento de Inscrição (materiais, equipamentos, tipo de sala etc), se necessários.
- 5.35- A não solicitação de condições especiais implica a sua não concessão no dia da realização das provas objetivas, com ressalva para os casos supervenientes ao ato da inscrição que serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso, juntamente com a Comissão Examinadora.

- 5.36- Os gabaritos com as devidas respostas das provas objetivas tornar-se-ão públicos, no primeiro dia, após a sua aplicação, nos Sites da RUFFO e do Consórcio e no Painel de Editais do Consórcio e publicados no Órgão Oficial.
- 5.37- Após a aplicação das provas objetivas, será divulgado por Edital nos Sites da RUFFO e do Consórcio e no Painel de Edital e publicado no Órgão Oficial do Consórcio o local, a data, e o horário para a identificação dos candidatos em ATO PÚBLICO, e ficam convidados para dele participarem, os Candidatos, Vereadores, Munícipes, Comissão Especial e o Presidente da Comissão Especial que estará de posse dos malotes contendo os envelopes lacrados onde se encontram as fichas de identificação, para que sejam conhecidos os candidatos e suas devidas notas, para em seguida ser lançados em Folha Ata.
- 5.38- Em seguida será publicado o resultado das provas objetivas por Edital nos Sites da RUFFO e do Consórcio e no Painel de Edital do Consórcio e publicado no Jornal Órgão Oficial do Consórcio.
- 5.39- Nos casos de empate na classificação do resultado das notas obtidas nas provas objetivas, terão preferência sucessivamente:
- 1º- O mais idoso;
 - 2º- Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
 - 3º- Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
 - 4º- Maior número de acertos na prova de Matemática;
 - 5º- Por sorteio.
- 5.40- Todos os cadernos das provas objetivas e gabaritos, desde a sua elaboração até a data de sua aplicação, ficarão sob a guarda e sigilo do Presidente da Comissão Examinadora, representante da empresa contratada.
- 5.41- Todos os gabaritos, referentes ao Concurso Público serão confiados, após seu término, à guarda e sigilo do representante da empresa contratada, os quais serão mantidos por 06 (seis) meses, findo o qual, serão incinerados.
- 5.42- Não serão fornecidos aos candidatos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação das notas, de candidatos aprovados e reprovados, valendo para tal fim os resultados publicados no Jornal (Órgão Oficial do Consórcio).
- 5.43- Será considerado aprovado nas provas objetivas, o candidato que na multiplicação dos acertos obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
- 5.44- Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de notas.

5.45- A nota do resultado oficial final, para os candidatos aprovados aos cargos que estão sendo solicitados títulos, serão as notas obtidas nas provas objetivas, mais a somatória das notas obtidas com os títulos.

5.46- Se o candidato não tem nada a apresentar, ele não é desclassificado do Concurso Público, apenas deixa de pontuar.

5.47- A nota do resultado oficial final dos candidatos aprovados para os cargos que está solicitando provas práticas serão as notas obtidas nas provas objetivas mais a somatória das notas obtidas nas provas práticas e dividido por 02 (dois), para se obter a média do candidato aprovado.

5.48- Os Candidatos que não comparecerem para a realização da Prova Prática, será considerado AUSENTE e desclassificado do Concurso Público.

5.49- Os Candidatos que não obtiverem a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos na realização da Prova Prática, será considerado desclassificado do Concurso Público.

5.50- A nota do resultado oficial final, para os cargos que não estão sendo solicitados títulos e nem a prova prática, serão as notas obtidas nas provas objetivas.

5.51- A data de divulgação do resultado das provas objetivas será divulgada até 15 (quinze) dias após a sua aplicação.

Art. 6º. DAS ATRIBUIÇÕES:

São as contidas no ANEXO II.

Art. 7º. DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS:

São os contidos no ANEXO III.

Art. 8º. DOS TÍTULOS:

As fotocópias dos documentos comprobatórios dos títulos deverão ser protocoladas na data, local e horário, previstos no Edital de Homologação das notas obtidas nas provas objetivas, na área específica em que o candidato se inscreveu.

8.1- A somatória máxima da pontuação dos títulos fica fixada no valor máximo de 10 (dez) pontos para os itens: 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, não podendo, em hipótese alguma, ser ultrapassado esse limite, mesmo que o candidato apresente títulos que na somatória venha a ultrapassar esse limite, e serão contados da seguinte forma:

8.1.1- Diplomas e/ou Certificados de Conclusão de curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em Nível de Especialização 2.0 (dois) pontos, para cada Diploma e/ou Certificado apresentados. (Serão considerados no máximo 02 (dois) Diplomas e/ou Certificados apresentados neste item);

8.1.2- Diploma e/ou Certificado de conclusão de curso de Mestrado - 06 (seis) pontos, podendo ser apresentado 01 (um) único diploma de Mestrado, (podendo ser somados os Diplomas e/ou Certificados relacionados no item anterior, até o limite máximo de 10 (dez) pontos);

8.1.3- Diploma e/ou Certificado de conclusão de Curso de Doutorado - 10 (dez) pontos, podendo ser apresentado 01 (um) único diploma. Não sendo necessário apresentarem os Diplomas e/ou Certificados relacionados nos itens anteriores.

8.2- Diplomas e/ou Certificados de conclusão de cursos, deverão ser expedidos por Instituição Oficial e os pontos que excederem ao valor máximo de cada item serão desconsiderados.

8.3- Os Diplomas e/ou Certificados apresentados, que não contiverem no anverso/verso ou históricos anexos a parte, fornecidos pela Instituição responsável pela emissão dos documentos, bem como a grade curricular, não serão aceitos.

8.4- A pontuação alcançada com os títulos será somada com as notas obtidas nas provas objetivas, somente para os candidatos aprovados com nota igual ou superior a 50.00 (cinquenta pontos), dos Empregos Públicos que foram solicitados provas de títulos.

8.5- A prova de títulos não é eliminatória, mas sim classificatória, ou seja, apenas acrescenta pontos de acordo com os títulos apresentados. Se o candidato não tem nada a apresentar, ele não é desclassificado do Concurso Público, apenas deixa de pontuar.

8.6- Todos os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas em Tabelionato com data recente de até no máximo 120 (cento e vinte) dias.

8.7- Não será aceita outra forma de apresentação.

8.8- As fotocópias deverão ser colocadas em envelope lacrado, com os seguintes dizeres:

8.8.1- Nome completo do candidato;

8.8.2- Número da Inscrição do candidato;

8.8.3- Nome do Emprego Público que concorreu;

8.8.4- Relação contendo os tipos de documentos apresentados;

8.9- Todos os Diplomas e/ou Certificados apresentados deverão conter a carga horária.

8.10- Os Diplomas e Certificados de Pós-Graduação, necessariamente devem atender ao contido na Resolução N° 01 de 08 de junho de 2007, do MEC que estabelece as normas para o funcionamento de Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, em Nível de Especialização.

8.11- Não haverá segunda chamada para a apresentação dos títulos.

Art. 9º. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

DA CONTRATANTE:

01. Fornecer, à Empresa Contratada, a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços;

02. Aprovar e publicar os Editais, Portarias e outros documentos referentes a este Concurso;

03. Promover a divulgação do Concurso no Jornal Órgão Oficial e no Site do Consórcio;

04. Definir cronograma para a realização do Concurso Público;

05. Fornecer 03 (três) nomes para compor a Comissão Especial do Concurso;

06. Providenciar as instalações necessárias com infraestrutura adequada para a aplicação das provas objetivas e pagamento de aluguel de salas dos locais de provas;

07. Providenciar as instalações necessárias com infraestrutura adequada e os maquinários para a realização das provas práticas;

08. Comunicar a contratada todas as alterações e documentos recebidos por parte de algum órgão fiscalizador e de candidatos, decorrente do certame;

09. Garantir a integridade física dos candidatos durante a realização das provas objetivas, e das provas práticas, protegendo-os de situações de risco;

10. Respeitar toda a normatização pertinente à proteção aos hipossuficientes (idosos, portadores de necessidades especiais, etc.), em todas as etapas do Concurso Público.

DA EMPRESA CONTRATADA:

01. Elaborar os Editais, Portarias, Atas e outros documentos do Concurso Público que se fizerem necessários durante o processo, submetendo-os à aprovação do Consórcio e da Comissão Especial;

02. Elaborar os Conteúdos Programáticos;

03. Elaborar o Edital de Homologação dos candidatos inscritos, contendo nomes e o número de inscrição, e fazer as listas de presença, bem como as listas de distribuição dos candidatos por locais de provas – ENSALAMENTO;

04. Elaborar e imprimir os cadernos de questões das provas objetivas, de acordo com os conteúdos programáticos definidos;
05. Providenciar a contratação e treinamento de Coordenadores, Fiscais de Sala e Pessoal de apoio sendo exigido no mínimo, um Coordenador por prédio e um Fiscal por sala;
06. Aplicar as Provas Objetivas no Município de Umuarama – Paraná;
07. Contratar e pagar os honorários para os Profissionais que irão aplicar as Provas Objetivas e as Provas Práticas;
08. Aplicar as Provas Práticas no Município de Umuarama - Paraná;
09. Manter um representante durante a realização do Concurso, que prestará assistência à Comissão Especial do Concurso e ao Departamento de Recursos Humanos do Consórcio;
10. Encaminhar à Contratante para divulgar no Site do Consórcio e no Órgão Oficial, o gabarito, após o término da aplicação das provas objetivas;
11. Corrigir os gabaritos e processar as notas das provas;
12. Receber e analisar os títulos dos cargos solicitados, e efetuar a sua contagem;
13. Fornecer à contratante, um relatório em 03 (três) vias, assinado pelo representante da empresa contratada, e em meio eletrônico, relatórios contendo: resultado do Concurso de todos os candidatos em ordem de classificação dos candidatos aprovados e reprovados, (contendo, em ambos, nomes, nº. de inscrições e notas);
14. Entregar as Fichas de Inscrições dos candidatos no encerramento do Concurso Público ao Departamento de RH do Consórcio;
15. Conservar as folhas de respostas (gabaritos) por um período não inferior a 06 (seis) meses após a sua aplicação;
16. Respeitar toda a normatização pertinente à *proteção aos hipossuficientes* (idosos, portadores de necessidades especiais, etc.), em todas as etapas do Concurso Público;
17. Respeitar toda a normatização pertinente aos atos de pessoal editados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
18. Disponibilizar o SITE da Empresa para que os candidatos possam efetuar suas inscrições.
19. Na homologação das inscrições, deverão constar os cargos e as Bases correspondentes, contendo 58 (cinquenta e oito) divisões;
20. O resultado oficial final do Concurso Público deverá constar a mesma divisão do item anterior.

Art. 10º. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1- O resultado das provas objetivas, resultado das avaliações dos títulos, resultado das provas práticas e o resultado oficial final e demais atos referentes a este Concurso Público, será divulgado nos Sites da RUFFO e do Consórcio e no Painel de Edital do Consórcio e no Jornal Órgão Oficial do Consórcio, “Jornal Umuarama Ilustrado”.

10.2- O prazo de validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogável uma única vez por igual período, a contar da publicação do resultado oficial final.

10.3- Os itens e prazos deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualização ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, através de publicação prévia e ampla.

10.4- No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, antes da aplicação das provas objetivas, tornar-se-ão públicos os nomes dos profissionais que irão compor a Equipe Técnica da Empresa (Comissão Examinadora).

10.5- É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem os Editais e demais publicações referentes a este Concurso Público nos Sites da RUFFO e do Consórcio.

10.6- As dúvidas eventualmente existentes e os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso, ad-referendum do Presidente do Consórcio.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, no Painel de Edital do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ e no Jornal Umuarama Ilustrado, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná e nos Sites: www.samunoroestepr.com.br e www.ruffoconcursos.com.br

Umuarama - PR, 16/11/2016.

MOACIR SILVA
Presidente do CIUENP.